Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL 07 — CEP 18500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.996, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a Planta de Valores, para efeito de lançamento dos Impostos Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a partir do exercício de 1.995.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Os valores do metro quadrado (m2) de terrenos, para efeito do cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos por faces de quadra.

Parágrafo único - Os valores são representados na planta anexa, mediante codificação.

ARTIGO 2º - Os valores do metro quadrado (m2) de edificações, para efeito do cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial, são os constantes da tabela anexa, estabelecidos em função de sua classificação.

Parágrafo único - No caso de edículas será aplicado 50% (cinquenta por cento) do valor do metro quadrado (m2) correspondente a edificação principal.

ARTIGO 3º - Os critérios para apuração do valor venal dos imóveis serão fixados por Decreto do Executivo.

(01) (72)

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL 07 — CEP 18500-000

CGC 46 634 606/0001-80

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.995.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 1.994.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.

Laranjal Paulista, 25/novembro/1.994.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Encadernada sob fls. 72 e 73, do Volume de Leis nº 13.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=

Laranjal Paulista, 251194.

José Thomé
Secretário Adjunto

(02) (73)

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL 07 — CEP 18500-000

CGC 46 634 606/0001-80

TABELA DE VALORES EM UFM's DE TERRENOS POR M2

CODIGO	VALORES EM UFM's-POR M2
01	0,22324
02	0,38418
03	0,61161
04	0,76836
05	0,91372
06	1,15773
07	1,54191
08	1,93128
09	2,31546
10	2,69964
11	3,08901
12	3,86256
13	5,02027
14	6,56218
15	9,17356
16	11,58765

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 1.994.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-3200 — CAIXA POSTAL 07 — CEP 18500-000

CGC 46 634 606/0001-80

TABELA DE VALORES EM UFM's DE CONSTRUÇAO POR M2

CODIGO	VALOR DE CONSTRUÇAO EM UFM's - POR M2
LUXO.....	28,55380
BOA.....	19,31262
MEDIA.....	9,65631
SIMPLES.....	4,67244
PRECARIA.....	2,33622

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 1.994.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal